



Prefeitura Municipal de Capanema

000001

PORTARIA Nº 5598/2013

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 10 de maio a 31 de Dezembro do ano de 2013, ficando revogada a Portaria nº 5464/2013 do dia 02 de janeiro de 2013.

- **Altair Kunrath**
- **Clair José Walter**
- **Gilson Amauri Huber**
- **Arlei Adair Blatt Renner**
- **Edina Luciane Escher Sott**

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de maio de 2013.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


Rosângela Mara Martini
Secretária de Administração



22/09/2013
10:00
10:00

DECRETO Nº 5390/2013

000002

Decreta Situação de Emergência no Município de Capanema.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que na madrugada do dia 22 de setembro de 2013, ocorreu o fenômeno climático caracterizado como tempestade de forte intensidade com ventos e chuvas intensas acompanhada de granizos, atingindo parte da zona rural e urbana do município de Capanema;

CONSIDERANDO que as conseqüências desse desastre, resultaram em danos materiais e ambientais, prejuízos econômicos e sociais, atingindo aproximadamente 169 (cento e sessenta e nove) famílias que tiveram a cobertura das residências danificadas.

CONSIDERANDO, finalmente, que tal conjuntura impõe ao governo Municipal adoção de medidas urgentes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada pela tempestade caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - Penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de setembro de 2013.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Rosângela Mara Martini
Secretaria de Administração

ORÇAMENTO

000003

RAZÃO SOCIAL: G. L. MULLER E CIA LTDA

CNPJ: 03.571.037/0002-49 E-MAIL: COMPRAS@MICEMETAL.COM.BR

ENDEREÇO Rua Pernambuco, 1079

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO CENTRO

TELEFONE: (46) 3552-1442 CONTATO: IVO A. MULLER

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO NO REGIME DE DISPENSA.

MODALIDADE: DISPENSA.

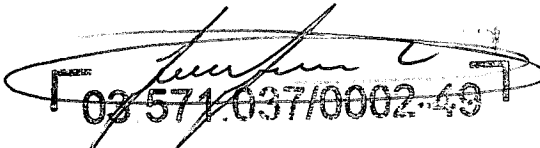
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

| PRODUTO | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|--|------|-------|------------|-------------|
| TELHA DE FIBROCIMENTO 4 mm DE ESPESSURA 50 x 244 cm. | UN | 6000 | 12,35 | 74.100,00 |
| TOTAL | | | | 74.100,00 |

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.


03.571.037/0002-49
G. L. MULLER & CIA.
LTDA (ME)
RUA PERNAMBUCO, 1079
CENTRO
85760-000 CAPANEMA PR

0110004

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Fachinello Materiais de Construção

CNPJ: 75.993.527/0001-63 E-MAIL: _____

ENDEREÇO Av. Brasil, 622

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO Centro

TELEFONE: 3552-1196 CONTATO: Gustavo

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO NO REGIME DE DISPENSA.

MODALIDADE: DISPENSA.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

| PRODUTO | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|--|------|-------|------------|------------------|
| TELHA DE FIBROCIMENTO 4 mm DE ESPESSURA 50 x 244 cm. | UN | 6000 | 12,70 | 76.200,00 |
| TOTAL | | | | 76.200,00 |

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

75.993.527/0001-63

FACHINELLO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Av. Brasil, 622 Centro Capanema Paraná

Fachinello - Materiais de Construção Ltda

Gustavo Mattes Fachinello
RG.: 6.240.980-9 CPF: 046.399.319-71
Av. Brasil 622 Capanema Paraná

000005

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Irmãos Legomann Ltda.
 CNPJ: 05318 220/0001-81 E-MAIL: Irmãoslegomannconstrucao@hotmail.com
 ENDEREÇO Rua Otávio Kuchner 133
 COMPLEMENTO: Casa BAIRRO São José Operário
 TELEFONE: 46-3552-2196 CONTATO: eleiton

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO NO REGIME DE DISPENSA.

MODALIDADE: DISPENSA.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

| PRODUTO | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|--|------|-------|------------|------------------|
| TELHA DE FIBROCIMENTO 4 mm DE ESPESSURA 50 x 244 cm. | UN | 6000 | 12,85 | 77.100,00 |
| TOTAL | | | | 77.100,00 |

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

05.318.220/0001-81

Irmãos Legomann Ltda.

Rua Otávio Kuchner, 133 - São José Operário
 85760-900 Capanema Paraná



Município de Capanema
Solicitação 154/2013

000006

Página:1

| | | | |
|--------------------|---|------------------------|---------------------|
| Solicitação | | | |
| Número | Tipo | Emitido em | Quantidade de Itens |
| 154 | Aquisição de Material | 30/10/2013 | 1 |
| Solicitante | | Processo Gerado | |
| Código | Nome | Número | |
| 44719-6 | LEONILDE CAPITANIO | 302/2013 | |
| Local | | Pagamento | |
| Código | Nome | Forma | |
| 41 | Atividades do Depto. de Promoção Social | 30 DIAS APÓS EMISSÃO | |
| Órgão | | Entrega | |
| Código | Nome | Local | Prazo |
| 11 | Secretaria de Ação e Promoção Social | CONFORME SOLICITAÇÕES | 6 Meses |

Descrição:

AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DESTINADAS PARA ATENDER FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA QUE TIVERAM SUAS RESIDÊNCIAS DANIFICADAS PELA CHUVA DE GRANIZO OCORRIDA NO DIA 22/09/2013 CONFORME DECRETO 5390/2013 DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Lote

001 Lote 001

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------|--|---------|------------|--------------------|------------------|
| 035076 | TELHA DE FIBROCIMENTO COM 4 MM DE EXPESSURA, 50 X 244 CM | UN | 6.000,00 | 12,35 | 74.100,00 |
| | | | | TOTAL | 74.100,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | 74.100,00 |

LEONILDE CAPITANIO
Secr. Municipal da Família e Desenvolvimento Social



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2013

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.
AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 1080.
CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: G. L. MULLER & CIA LTDA
CNPJ: 03.571.037/0002-49
ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, 1079 - CEP: 85760000
BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR
VALOR TOTAL: R\$ 74.100,00 (Setenta e Quatro Mil e Cem Reais).

Objeto: AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DESTINADAS PARA ATENDER FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA QUE TIVERAM SUAS RESIDÊNCIAS DANIFICADAS PELA CHUVA DE GRANIZO OCORRIDA NO DIA 22/09/2013 CONFORME DECRETO 5390/2013 DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em conformidade com o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93.

| G. L. MULLER & CIA LTDA | | | | | | | |
|-------------------------|------|--|----------|---------|------------|-------|-------------|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | TELHA DE FIBROCIMENTO COM 4 MM DE EXPESSURA, 50 X 244 CM | ISDRALIT | UN | 6.000,00 | 12,35 | 74.100,00 |
| TOTAL | | | | | | | 74.100,00 |

Total R\$ 74.100,00



Prefeitura Municipal de Capanema

000008

Processo dispensa: 016

CAPANEMA, 30/10/2013

PROTOCOLO NUMERO: 016

DE: LEONILDE CAPITANIO – SECRETÁRIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN -PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DESTINADAS PARA ATENDER FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA QUE TIVERAM SUAS RESIDÊNCIAS DANIFICADAS PELA CHUVA DE GRANIZO OCORRIDA NO DIA 22/09/2013 CONFORME DECRETO 5390/2013 DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade da AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DESTINADAS PARA ATENDER FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA QUE TIVERAM SUAS RESIDÊNCIAS DANIFICADAS PELA CHUVA DE GRANIZO OCORRIDA NO DIA 22/09/2013 CONFORME DECRETO 5390/2013 DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

O Custo Maximo global importa em R\$ 74.100,00 (Setenta e Quatro Mil e Cem Reais)

Cordialmente

LEONILDE CAPITANIO –
SECRETÁRIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL



Prefeitura Municipal de Capanema

000009

Processo dispensa: 016

CAPANEMA, 30/10/2013

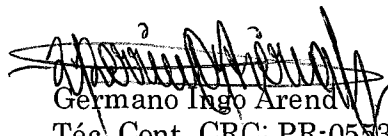
PROTOCOLO NUMERO: 016

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero **016** expedido em, 30/10/2013 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das aquisição constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

| DOTAÇÕES | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso |
| 2013 | 2190 | 11.001.08.244.08012-041 | 000 |

Cordialmente,


Germano Ingo Arend
Téc. Cont. CRC: PR-055352/O
CPF: 524.411.809-91



Prefeitura Municipal de Capanema

000010

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2013

Fica Dispensada de licitação na forma do **Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93**, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

A Dispensa de Licitação dos materiais abaixo especificados, ocorre em razão do Decreto Municipal 5390/2013, em conformidade com o artigo 24 inciso IV da Lei 8.666/93 (*Lei de Licitações e Contratos Administrativos*), considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: G. L. MULLER & CIA LTDA
CNPJ: 03.571.037/0002-49
ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, 1079 - CEP: 85760000
BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR
VALOR TOTAL: R\$ 74.100,00 (Setenta e Quatro Mil e Cem Reais).

Objeto: AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DESTINADAS PARA ATENDER FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA QUE TIVERAM SUAS RESIDÊNCIAS DANIFICADAS PELA CHUVA DE GRANIZO OCORRIDA NO DIA 22/09/2013 CONFORME DECRETO 5390/2013 DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em conformidade com o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93.

| G. L. MULLER & CIA LTDA | | | | | | | |
|-------------------------|------|--|----------|---------|------------|-------|-------------|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | TELHA DE FIBROCIMENTO COM 4 MM DE EXPESSURA, 50 X 244 CM | ISDRALIT | UN | 6.000,00 | 12,35 | 74.100,00 |
| TOTAL | | | | | | | 74.100,00 |

Capanema-Pr, 30/10/2013.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000011

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2013

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DESTINADAS PARA ATENDER FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA QUE TIVERAM SUAS RESIDÊNCIAS DANIFICADAS PELA CHUVA DE GRANIZO OCORRIDA NO DIA 22/09/2013 CONFORME DECRETO 5390/2013 DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

VALOR TOTAL: R\$ 74.100,00 (Setenta e Quatro Mil e Cem Reais).

Capanema-Pr, 30/10/2013.



Lindamir Maria de Lara Dehardin
Prefeita Municipal

PARECER JURIDICO SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2013-DL

AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DESTINADAS PARA ATENDER FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA QUE TIVERAM SUAS RESIDÊNCIAS DANIFICADAS PELA CHUVA DE GRANIZO OCORRIDA NO DIA 22/09/2013 CONFORME DECRETO 5390/2013 DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em conformidade com o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Total R\$ 74.100,00

Justifica-se a Dispensa de Licitação dos materiais relacionados com o Decreto Municipal 5390/2013 e em virtude de estar plenamente amparado pela Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso IV, salientando ainda que os preços oferecidos estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme verificado pela Administração através de pesquisa de preços.



Prefeitura Municipal de Capanema

000012

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Diante dos fatos citados a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Capanema opina pela legalidade na AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DESTINADAS PARA ATENDER FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA QUE TIVERAM SUAS RESIDÊNCIAS DANIFICADAS PELA CHUVA DE GRANIZO OCORRIDA NO DIA 22/09/2013 CONFORME DECRETO 5390/2013 DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema-Pr, 30/10/2013.

Dra. Maria Zeli Andreatza

Assessora Jurídica

OAB-PR 12682 – CPF 212.995.799-49

000013

Alteração Contratual

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MICE-METAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - ME CNPJ nº 03.571.037/0001-68



Os signatários deste instrumento:

- GLECI LINDEN MULLER, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 015.062.089-67, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.567.353-9 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
- INÊS SALETE MULLER, brasileira, natural de Capanema, Paraná, solteira, nascida em 23/02/1962, empresária, inscrita no CPF nº 685.518.009-49, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.755.458-8 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de MICE-METAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - ME, com sede na Rua Pernambuco, nº 1071, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204247458 em 17/12/1999 e posteriores alterações sob nºs: 20021399808 em 21/06/2002, 20021957304 em 05/08/2002, 20034196218 em 19/01/2004 e 20105748005 em 01/06/2010, resolvem alterar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade ANDRE FELIPE MULLER, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 31/08/1986, empresário, inscrito no CPF nº 051.307.399-06, portador do Documento de Identidade RG nº 8.371.768-8 - SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Padre Cirilo, nº 1035, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade a sócia INÊS SALETE MULLER, cedendo e transferindo, com consentimento da outra sócia, 2.000 (duas mil) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao sócio ingressante ANDRE FELIPE MULLER dando plena, rasa e geral quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava a distribuição do Capital social: GLECI LINDEN MULLER, 18.000 quotas – R\$ 18.000,00 e INÊS SALETE MULLER, 2.000 quotas – R\$ 2.000,00, passando a ser: GLECI LINDEN MULLER 18.000 quotas – R\$ 18.000,00 e ANDRE FELIPE MULLER 2.000 quotas – R\$ 2.000,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Quinta da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizado e dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

| SÓCIOS | PART.% | QUOTAS | VALORES EM R\$ |
|---------------------|--------|--------|----------------|
| GLECI LINDEN MULLER | 90% | 18.000 | 18.000,00 |
| ANDRE FELIPE MULLER | 10% | 2.000 | 2.000,00 |
| TOTAL | 100% | 20.000 | 20.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a Cláusula Primeira da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava o nome empresarial da sociedade MICE-METAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - ME, passando a ser G. L. MULLER & CIA LTDA -

Handwritten signature and initials.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 30/10/13

000014

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICE-METAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - ME
CNPJ nº 03.571.037/0001-68



ME, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

Parágrafo Primeiro: Em virtude da modificação, a Cláusula Primeira da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: A sociedade girará sob o nome empresarial de G. L. MULLER & CIA LTDA - ME.

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterada a Cláusula Segunda da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava o endereço da filial na cidade de Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Rio Grande do Sul, nº 1523, Bairro São José Operário, CEP 85760-000, passando a ser na cidade de Capanema, Estado do Paraná, à Rua Pernambuco, nº 1079, Centro, CEP 85760-000.

Parágrafo Primeiro: Em virtude da modificação, a Cláusula Segunda da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: O endereço da filial é na cidade de Capanema, Estado do Paraná, à Rua Pernambuco, nº 1079, Centro, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
G. L. MULLER & CIA LTDA - ME

1. GLECI LINDEN MULLER, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 015.062.089-67, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.567.353-9 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ANDRE FELIPE MULLER, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 31/08/1986, empresário, inscrito no CPF nº 051.307.399-06, portador do Documento de Identidade RG nº 8.371.768-8 - SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Padre Cirilo, nº 1035, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de G. L. MULLER & CIA LTDA - ME, com sede na Rua Pernambuco, nº 1071, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204247458 em 17/12/1999 e posteriores alterações sob nºs: 20021399808 em 21/06/2002, 20021957304 em 05/08/2002, 20034196218 em 19/01/2004 e 20105748005 em 01/06/2010, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial G. L. MULLER & CIA LTDA - ME.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 30/10/13

000015

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

REGISTRO EM
DO PARANÁ

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICE-METAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - ME
CNPJ nº 03.571.037/0001-68



CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Pernambuco, nº 1079, Centro, CEP 85760-000, com o objeto social Comércio Varejista de Materiais de Construção, inscrita no CNPJ sob nº 03.571.037/0002-49, e NIRE 41901153960.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem a sua sede na Rua Pernambuco, nº 1071, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social é Indústria e Comércio de Esquadrias Metálicas, Calhas, Máquinas e Equipamentos p/ Derivados da Cana-de-Açúcar, Artefatos de Cimento, Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens e Serviços de Funilaria e Serralharia.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

| SÓCIOS | PART. % | QUOTAS | VALORES EM R\$ |
|---------------------|---------|--------|----------------|
| GLECI LINDEN MULLER | 90% | 18.000 | 18.000,00 |
| ANDRE FELIPE MULLER | 10% | 2.000 | 2.000,00 |
| TOTAL | 100% | 20.000 | 20.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Janeiro de 2000, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade é exercida pela sócia GLECI LINDEN MULLER, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinada, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 30/10/13

[Handwritten signatures]

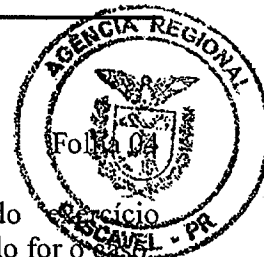
000016

Alteração Contratual

SECRETARIA MUNICIPAL
DO PARANÁ

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICE-METAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - ME
CNPJ nº 03.571.037/0001-68



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A administradora declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias.

Capanema-PR, 08 de Janeiro de 2011.

Gleci Linden Müller
Gleci Linden Muller

Inês Salete Müller
Inês Salete Müller

André Felipe Müller
André Felipe Muller

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 30/10/13

Testemunhas:

Nadir Saggin
Nadir Saggin
RG 746.969 - SSP/PR

Vanessa D. Kremer
Vanessa Dalek Kremer
RG 9.223.013-9 - SSP/PR

000017

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|---|---|--|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.571.037/0002-49 FILIAL | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 01/06/2010 |
| NOME EMPRESARIAL G. L. MULLER & CIA LTDA - EPP | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | | |
| LOGRADOURO R PERNAMBUCO | NÚMERO 1079 | COMPLEMENTO | |
| CEP 85.760-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO CAPANEMA | UF PR |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2010 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **30/10/2013** às **15:42:05** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000018

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000722013-14021037

Nome: G. L. MULLER & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 03.571.037/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/06/2013.

Válida até 07/12/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

000019



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03571037/0002-49
Razão Social: G L MULLER E CIA LTDA
Endereço: RUA PERNAMBUCO 1079 SALA / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

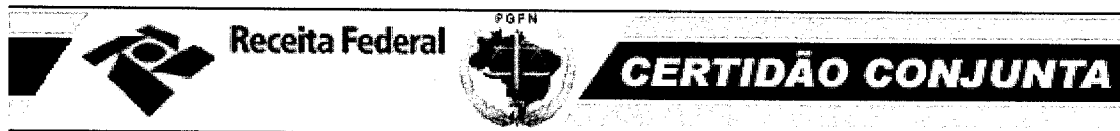
Validade: 19/10/2013 a 17/11/2013

Certificação Número: 2013101911165875750232

Informação obtida em 30/10/2013, às 15:50:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G. L. MULLER & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 03.571.037/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:34:26 do dia 17/07/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2014.

Código de controle da certidão: **014D.682C.87A7.2A7A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

000021



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11095312-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.571.037/0002-49

Nome: G L MULLER & CIA LTDA

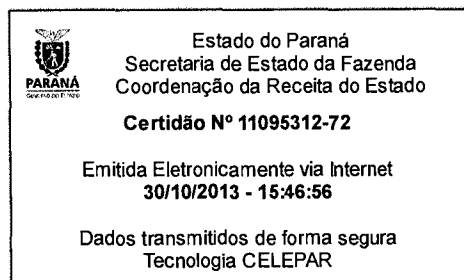
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 27/02/2014 - Fornecimento Gratuito



022



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONST POSTERIORMENTE MESMO REFEREN PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CE
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VAL 29/12/2013, SEM RASURAS E NO ORIGI

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE N À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 8999/2013

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE3J444ZCUB4**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: G. L. MULLER & CIA LTDA

| Inscrição Municipal | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALV |
|---------------------|--------------------|--------------------|-----|
| 32018 | 03.571.037/0002-49 | 905.21687-21 | 005 |

ENDEREÇO

RUA PERNAMBUCO, 1079 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de materiais de construção em geral

Certidão emitida no dia Capanema, 30 de Outubro de 2013.
 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE3J444ZCUB4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G. L. MULLER & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.571.037/0002-49

Certidão n°: 37916303/2013

Expedição: 30/10/2013, às 15:40:20

Validade: 27/04/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G. L. MULLER & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.571.037/0002-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Capanema

0110024

CONTRATO Nº 239/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA G. L. MULLER & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa G. L. MULLER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.571.037/0002-49, situada a RUA PERNAMBUCO, 1079 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)GLECI LINDEN MULLER, inscrito no CPF nº015.062.089-67, residente e domiciliado em Capanema/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Processo dispensa **Nº 016/2013**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DESTINADAS PARA ATENDER FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA QUE TIVERAM SUAS RESIDÊNCIAS DANIFICADAS PELA CHUVA DE GRANIZO OCORRIDA NO DIA 22/09/2013 CONFORME DECRETO 5390/2013 DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Processo dispensa **Nº016/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 74.100,00 (Setenta e Quatro Mil e Cem Reais), de acordo com a proposta:

| ITENS | | | | | | | | |
|-------|------|---------------------------|--|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| 1 | 1 | 35076 | TELHA DE FIBROCIMENTO COM 4 MM DE EXPESSURA, 50 X 244 CM | ISDRALIT | UN | 6.000,00 | 12,35 | 74.100,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 74.100,00 |



Prefeitura Municipal de Capanema

000025

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais de acordo com os Decretos Estaduais N°3.329 e N°3.330, em nome do Município de Capanema, situado a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - - CEP: 85760000 - BAIRRO: Centro, as notas fiscais em separando de acordo com os lotes do processo licitatório quando for o caso, discriminando, ainda, todos os dados constantes na proposta da licitação e após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos das

| DOTAÇÕES | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso |
| 2013 | 2190 | 11.001.08.244.08012-041 | 000 |

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues imediatamente após a solicitação da Prefeitura, NOS LOCAIS INDICADOS pela mesma.

O prazo de validade deste contrato será de 6 (seis) meses.

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Capanema. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados a CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento ajustado, e;
- dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

II - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- prestar o fornecimento na forma ajustada;
- A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza



trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

§1º. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§2º. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de CAPANEMA pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Capanema

000027

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

CAPANEMA, 30/10/2013.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

GLECI LINDEN MULLER
G. L. MULLER & CIA LTDA

Testemunhas:

NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56

NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04

000028



[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município

Entidade Executora

Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano*

Modalidade*

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

Número edital/processo*

Descrição do Objeto*

Forma de Avaliação -

Dotação Orçamentária*

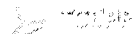
Preço máximo/Referência de preço -
R\$*

Data Publicação Termo ratificação

CPF: 8472608956 ([Logout](#))

TCE-PR | Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[TOPO ^](#)



Praça Nossa Senhora de Salette s/n - Centro Cívico
Curitiba - PR - CEP 80530-910
Fone: 41 3350-1616 CNPJ 77.996.312/0001-21

Ex. lei orgânica



[Versão Mobile](#)

Prefeitura Municipal de Capanema
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2013
AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCEMÊNTO DESTINADAS PARA ATENDER FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA QUE TIVERAM SUAS RESIDÊNCIAS DANIFICADAS PELA CHEIA DE GRANIZO OCORRIDA NO DIA 22/05/2013 CONFORME DECRETO 059/2013 DE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, em conformidade com o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Capanema
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2013
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RÃO DE BARRA DA REGIÃO SEM ANULAÇÃO PARA O PAÇO MUNICIPAL, AFUNDADO NA BRANCA LAGUNA, EM LARANJEIROS, 25, 31, 35, BAIRRO CENTRO, DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Capanema
PORTARIA Nº 277/2013
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADMINISTRATIVO
LICITAÇÃO 056 - MODALIDADE - Convite
Considerando que o procedimento licitatório 056 de acordo com Lei nº 8886/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 060/2013 e a aquisição objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E REMEDIÇÃO DE ENTULHOS NA ÁREA ONDE SE ENCONTRA O ATUAL PARQUE DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, DESTINADO PARA AS FUTURAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL.

Prefeitura Municipal de Capanema
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EMPRESA BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS.
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob nº 75.972.788/0001-90, sediada na Av. Pedro Vargas Farigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema-PR, na qualidade do CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, de nacionalidade Brasileira, Casado, inscrito no CPF sob nº 930.254.189-50, portadora da RG nº 8.503.348-7 - SSP-PR - residente e domiciliada na Rua Tupacutamba, nº 711, nesta cidade de Capanema-PR, e da outra parte a Empresa BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.370.969/0001-80, situada a R. TENENTE CAMARGO, 2425 Q106 L16 - CEP: 85601-100 - BAIRRO CENTRO, Francisco Beltrão-PR, neste ato representada pelo Sr. EVERTON LINDEU BARRETO RAMOS, inscrito no CPF nº 830.730.989-04, residente e domiciliado em RUA TENENTE CAMARGO, 2425 - CEP: 85601-100 - BAIRRO CENTRO, na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório PR040 PRESENCIAL 06/2013, Contrato nº 213/2013 em conformidade com a cláusula VIII do contrato de Prestação de Serviços que firmaram dia 11/10/2013, resolvendo rescindir e referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 11/10/2013, referente ao Pregão 060/2013 e Contrato 019/2013, objeto: CONTRATATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, DIVERSAMENTE RESTRITA NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO-JURÍDICO NA ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS COMANDOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DA LEI Nº 15.257/2011, BEM COMO DO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO (CPAS), EM CONSÓRCIO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E PORTARIA Nº 467/2005 DA SECRETARIA DO TESSOURO NACIONAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, E AINDA, PARA ATUAÇÃO REPRESENTATIVA DO MUNICÍPIO PERANTE OS TRIBUNAIS JUDICIAIS DE 2ª E 3ª INSTÂNCIAS, PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E DA UNIÃO E PERANTE OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL OU FEDERAL, E POR FIM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA PREVENTIVA E COMPLEMENTAR EM TODAS AS ÁREAS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A rescisão contratual em questão ampara na disposto do Art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO -
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, toda e qualquer reclamação em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas não assiste o rescindido.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Capanema-PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Capanema, 08 de Novembro de 2013.
MUNICÍPIO DE CAPANEMA BARRETO RAMOS
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ADVOGADOS ASSOCIADOS
PREFEITA MUNICIPAL EVERTON LINDEU BARRETO RAMOS
TESTEMUNHAS:
CPF:
CPF:

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@online.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013
EDITAL DE CONCURSO Nº 02/12/2013

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso Público, postulado pela Portaria nº 031/2013 de 02 de outubro de 2013, resolve:

TORNAR PÚBLICO

I - A homologação das inscrições dos candidatos ao CONCURSO PÚBLICO de provas escritas, para preenchimento dos cargos no quadro de colaboradores os cargos que venha a existir ou forem criados dentro do prazo de validade deste concurso ou para formação de Cadastro Reserva, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01/10/2013.

II - A convocação dos candidatos para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia 17 de novembro de 2013 - DOMINGO, no período da MANHÃ, na Escola Laurindo Almeida Heinen, sito a Rua Paraná, 1450 Centro, Planalto, Paraná, devendo os candidatos comparecer ao local da prova às 08h30min, pois os portões permanecerão abertos somente até às 09 horas (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido a hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munidos de carteira esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.

Table with 4 columns: Inscricao, Cargo, Nome, Data nascimento. Rows include ANA GRACI SCHIMMELZ MARTINS, LUIZ GUSTAVO BORGAN BORGAN, ALEXANDRA MARIA GUANTANELLY, ROSANGELA LOPES, SABINA DE FATIMA FORNATTSKI.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal
LUIZ CARLOS BONI
Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

TESTE SELETIVO Nº 001/2013
EDITAL Nº 02/10/2013

Em cumprimento às determinações do Senhor MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito do Município de Planalto - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.097/2000 no Decreto Federal nº 5.598/2005 e na Lei Municipal nº 1532, de 11/08/2010, e em cumprimento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Contas nº. 16/08, 17/08 e, Procedimento Preparatório nº. 30/07, a Comissão Organizadora de Concursos nomeada pela Portaria nº 031/2013 de 02 de outubro de 2013, resolve:

TORNAR PÚBLICO.

I - A homologação das inscrições dos candidatos ao Teste Seletivo de Provas Escritas, para a contratação por tempo determinado, sob o regime de CLT, visando o preenchimento de vagas para contratação de menores aprendizes para formação em Auxiliar Administrativo, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01/10/2013.

II - A convocação dos candidatos para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia 17 de novembro de 2013 - DOMINGO, no período da MANHÃ, na escola Laurindo Almeida Heinen, sito a Rua Paraná, 1450, Centro, Planalto, Paraná, devendo os candidatos comparecer ao local da prova às 08h30min, pois os portões permanecerão abertos somente até às 09 horas (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido a hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munidos de carteira esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.

Table with 3 columns: Nº INSCRIÇÃO, NOME, Data Nascimento. Rows include Alexandre Henrique Goetz Cezar, Ana Eliza Gonçalves da Silva, Angelo Richard Serrin, Cleisson Aquilino Borgetti, Clebson Rodrigo Francisco, Dreiane Fajon Koinevski Kleivert, Deiane Franiele Tavares, Daniel Melhies Rohr, Daniel Pires, Gabriel Fernando Wolfberger, Gláucia Faramita Kooten, Jacqueline Ernida Royer, Jacqueline Maria Fajundes, Joseilino Antiano Syrenze, Juliana Jansaira de Araújo, Junior da Velho, Kelly Mayra Antunes de Lima, Lidiane Aparecida Petrichi Duarte, Lidiane Caroline Zimmermann, Luana Mateus Rolin Tavares, Lucas Rodrigues da Silva, Luiz Alfredo Dias, Maira Isabel Diesel, Matheus Henrique Ficko, Mayara R. Miranda Francisco, Marisa Corina Machado, Prisca de Souza de Costa, Simara Elaine Dettini.

LEI Nº 1851 DE 05 DE NOVENBRO DE 2013

Símula: Di Denominação à Rua Projetada "02", situada no Bairro Industrial, da cidade de Planalto - PR.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - A Rua Projetada "02", situada no Bairro Industrial, localizada ao lado da Quadra 88, na cidade de Planalto, estado do Paraná, passa denominar-se: Rua Alberto Novello.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL
032 Tony Alex Badinger 07/03/1969
033 Victor Nélio Herivas 03/04/1969
006 Wellington Nairi Gomes 03/08/1969

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal
LUIZ CARLOS BONI
Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013
EDITAL Nº 02.02/2013

MODALIDADE - EMPREGO PÚBLICO

Em cumprimento às determinações do Senhor MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito do Município de Planalto - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e Lei Municipal nº 278/2005, a Comissão Organizadora do Concurso Público, modalidade - Emprego Público, nomeada pela Portaria nº 31 de 02 de outubro de 2013, resolve:

TORNAR PÚBLICO.

I - A homologação das inscrições dos candidatos ao Concurso Público, modalidade - Emprego Público, para a contratação de pessoal por tempo determinado, sob o regime da CLT, em atendimento aos Programas do Governo Federal.

II - A convocação dos candidatos para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia 17 de novembro de 2013 - DOMINGO, no período da MANHÃ, na Escola Laurindo Almeida Heinen, sito a Rua Paraná, 1450, Centro, Planalto, Paraná, devendo os candidatos comparecer ao local da prova às 08h30min, pois os portões permanecerão abertos somente até às 09 horas (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido a hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munidos de carteira esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.

Table with 3 columns: Inscricao, Nome, Data nascimento. Rows include CLARICE ANTUNES REK, CLÓDTE MENDES, CRISTIANO SCHNEIDER SACHETE, IZABEL CRISTINA LUZINI, JESSICA FERNANDA PFEFFER, LUANE APARECIDA DO NASCIMENTO, LUZETE DEBIM COUATO, LUCIVANIA GRANGERIO PEREIRA, PAULA MARGUES CHRISTAM DO ROSARIO, TATIANA MELO DA LUZ HAHN.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal
LUIZ CARLOS BONI
Presidente da Comissão Especial de Concurso Público